

RESOLUÇÃO n.º 29/2025 – (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO C.A n.º 13/2020, QUE
INSTITUI O RITO PROCESSUAL
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS
INFRAÇÕES PRATICADAS POR
FORNECEDORES DO CIMAU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, com base nas disposições legais que lhe são conferidas em razão do cargo e decisão do Conselho de Administração do CIMAU, conforme reunião realizada no dia 26 de junho de 2025 (ATA n.º 001/2025 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO), expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. A redação do artigo 8.º, inciso I, da Resolução C.A n.º 13/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - notificação do fornecedor: será feita preferencialmente via endereço eletrônico (email) devidamente cadastrado pela empresa no setor de licitações. Na hipótese de não ser possível certificar-se na ciência da empresa, será enviado ofício, com aviso de recebimento, ou, não sendo possível esse, mediante citação por edital, publicado na imprensa oficial do Consórcio, e conterá descrição do(s) fato(s), e indicação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia:”

Art. 2º. A redação do caput do artigo 10 da Resolução C.A n.º 13/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado da forma como está sendo cientificado dos atos no processo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 15 (quinze) dias úteis”.

Art. 3º. A redação do artigo 11, inciso I, da Resolução C.A n.º 13/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ao ter conhecimento do recurso, a autoridade superior deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, proferir decisão de forma fundamentada, negando ou acolhendo o recurso.”



Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU

Registre-se e Publique-se.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMAU